



Prefeitura Municipal de Chã de Alegria

Administração Marinaldo Massena

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 391 de 16 de Setembro de 1992.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores Públicos da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chã de Alegria, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara, que percebem salário/mínimo, nas mesmas bases e datas da fixação do salário mínimo unificado para o País.

Art. 2º - As despesas com a presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas nos limites das suas necessidades.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de Setembro de 1992.

a) Engrº. Agrº. MARINALDO MARIANO MASSENA

Prefeito Municipal.